



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

EDITAL Nº 15/2018 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL.

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO

O Diretor Geral pro tempore do *Campus São Bento do sul* do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Samuel Henrique Werlich, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 327/2016 de 01/02/2016, publicada no DOU de 01 de fevereiro de 2016, vem tornar público o Edital para seleção de propostas de projetos de extensão do ensino médio integrado e de graduação para o *Campus São Bento do Sul*.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O objetivo geral deste edital cadastramento e seleção de projeto de extensão no IFC – *Campus São Bento do Sul*, seguindo ordem de classificação, em consonância com as diretrizes das atividades de extensão, conforme resoluções vigentes no âmbito do IFC.

1.2 Objetivos Específicos:

- i. incentivar a prática de extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- ii. desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos (Art. 7º, da lei nº 11.892/2008).
- iii. contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais;
- iv. promover a interação e a integração entre os componentes curriculares, de acordo com as necessidades de cada curso;
- v. desenvolver práticas pedagógicas inovadoras, que contemplem o desenvolvimento dos diversos aspectos da formação humana;
- vi. incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de extensão, mediante recebimento de bolsas;
- vii. possibilitar a construção de novos conhecimentos;
- viii. atender os arranjos produtivos locais (APL) da região de abrangência do *São Bento do Sul*;
- ix. promover a capacitação e a qualificação dos extensionistas e discentes do IFC - *Campus São Bento do Sul*;
- x. promover a geração de produtos/processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
- xi. Fomentar, consolidar e institucionalizar atividades de forma articulada entre Ensino, Pesquisa e Extensão.



2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Projetos de Extensão: caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades de interesse mútuo para a comunidade externa e interna, integrada às ações de ensino e/ou pesquisa.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão disponibilizadas bolsas de acordo com a classificação final dos projetos, sendo o número de bolsas de extensão definidos no quadro 1.

Quadro 1: Distribuição das Bolsas por tipo de projeto

Tipo de Bolsa	Nº de bolsas
Extensão Ensino Médio Integrado – BET	4
Extensão Ensino Superior – BEG	2

3.2 As bolsas discentes obedecem à seguinte classificação e respectivos valores:

- BET - Extensão Ensino Médio Integrado – R\$ 200,00;
- BEG - Extensão Superior – R\$ 400,00;

3.3 será disponibilizada apenas uma bolsa por projeto. Caso o número de projetos submetidos não contemple a totalidade de bolsas disponíveis para uma ou mais modalidades (BET, BEG), admite-se mais de um bolsista por projeto.

3.4 As bolsas deverão ser solicitadas no formulário de inscrição do projeto, sendo que as mesmas terão vigência de 06 meses, com início em 01 de julho de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

3.5 O pagamento das bolsas previstas neste edital será realizado pelo *Campus*- São Bento do Sul, no respectivo período, o qual deverá ser apresentado à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF) até o dia 15 do mês subsequente. Na vigência da designação da bolsa, o aluno ficará vinculado ao projeto de extensão para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

4.1: São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de Extensão:

- ser servidor do quadro ativo permanente do IFC - *Campus* São Bento do Sul com titulação mínima de especialista;
- estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (últimos 90 dias);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

- iii. dispor de carga horária para orientar o bolsista de Extensão no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação, acompanhamento e execução do projeto.
- iv. não estar afastado, parcial ou integralmente, para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- v. estar em dia com suas obrigações junto à Coordenação Geral de Extensão no que se refere à participação em projetos de extensão.

5 DOS BOLSISTAS

5.1 São requisitos para candidatura como bolsista de Extensão:

- i. estar regularmente matriculado no IFC - *Campus* São Bento do Sul em cursos de Ensino Médio Integrado ou Superiores;
- ii. estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- iii. não receber, no período da execução do projeto, outra modalidade de bolsa;
- iv. não possuir vínculo empregatício;
- v. não possuir reprovação anual nos cursos de Ensino Médio Integrado; não possuir mais de três reprovações em disciplinas de cursos Superiores;
- vi. possuir assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado;
- vii. comprovar ausência de ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar do IFC - *Campus* São Bento do Sul;
- viii. dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
- ix. ter anuência do coordenador, responsável pelo projeto;
- x. possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

5.2 Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas de curso Superior, o coordenador do projeto deverá encaminhar documento à Coordenação de Extensão, do *Campus* devidamente assinado, com exposição de justificativas.

6 DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

6.1 Submissão de Projetos de Extensão:

6.1.1 A submissão de propostas deverá ser feita durante o período estabelecido no cronograma do item 8, no sistema SIGAA (**Portal Docente** para docente e **SIGAA - Módulo de Extensão - Gerenciar Minhas Ações** para TAE).

6.2 Cada coordenador poderá inscrever no presente Edital até 1 (um) projeto, nas categorias: ensino médio ou superior, podendo participar como colaborador de outros projetos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

6.3 A partir da aprovação do Projeto, o coordenador do mesmo deverá encaminhar à respectiva Coordenação os seguintes documentos referentes ao aluno bolsista:

- a) plano de trabalho do bolsista,
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do RG;
- d) comprovante com o número da conta corrente e o nome da agência bancária, preferencialmente do Banco do Brasil;
- e) atestado de frequência atualizado.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO E DA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSAS

7.1 Os projetos serão analisados pelo Comitê de Extensão do Campus, quanto à validade, relevância social, viabilidade técnica e científica. Ambos os projetos serão avaliados, por mérito técnico, por 02 (dois) consultores sendo um interno, e um “ad hoc” externo ao *Campus*.

7.1.1 A pontuação final será determinada a partir da média aritmética das notas atribuídas para o mérito técnico do projeto.

7.1.2 Caso ocorram empates entre dois ou mais projetos, será utilizado como critério de desempate o mérito curricular do coordenador.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do presente Edital, bem como quaisquer propostas idênticas já aprovadas em outros editais ou programas.

7.3 Quando necessário, Comitê de Extensão solicitará parecer da DAP/Direção Geral sobre a viabilidade financeira do projeto.

7.3.1 No caso de parecer desfavorável da DAP/Direção Geral o projeto não será homologado.

7.4 Quando necessário, o Comitê de Extensão solicitará parecer de execução à CGPP, ou outro setor envolvido pelas demandas apresentadas pelos projetos inscritos.

7.4.1 No caso de parecer desfavorável referente ao item 7.4 o projeto não será homologado.

7.5 No caso de parcerias com instituições externas ao IFC – *Campus* São Bento do Sul, é necessário termo de cooperação técnica entre o IFC – *Campus* São Bento do Sul e a instituição colaboradora. No caso da existência do termo, o mesmo deverá ser aditivado.

7.6 Dos critérios de avaliação de projetos de extensão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

A avaliação dos projetos de extensão será baseada nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos:

7.6.1 Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto de extensão:

i. A proposta apresenta de maneira clara a participação ativa (relação de troca e não somente de repasse de informações) dos 3 atores da Extensão: docentes, discentes e comunidade externa.

Item	Critérios	Peso	Nota Final 0-10
01	O projeto assume a interdisciplinaridade como fundamento filosófico norteador da ação extensionista, articulando diferentes áreas do conhecimento?	8,33	
02	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação, demonstrando o impacto da atividade no público-alvo de forma qualitativa e quantitativa	8,33	
03	Caracterização do público-alvo. A participação da comunidade externa e os setores envolvidos externos devem ser descritos de forma qualitativa	8,33	
04	Perspectiva de Contribuição científica ou de geração/ melhoria de produto/ processo com potencial significativo de agregação de valor	8,33	
	Somatório dos pontos proporcionais 33,3%.	33,3	

ii. Há viabilidade de execução do projeto quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do campus para realização da atividade?

Item	Critérios	Peso	Nota Final 0-10
01	Temática da atividade de extensão: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento econômico-social e com as demandas dos arranjos produtivos locais.	8,33	
02	Cronograma e adequação física e financeira; adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	8,33	
03	Exequibilidade do projeto e infraestrutura da Instituição, em função da proposta	8,33	
04	Potencial de aplicabilidade, replicabilidade e impacto dos resultados do projeto	8,33	
	Somatório das notas proporcionais 33,3%.	33,3	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

iii. O projeto está articulado com as Áreas Temáticas da Extensão?

Item	Critérios	Peso	Nota Final (0-10)
01	Clareza e coerência na definição do problema, na fundamentação teórica, na justificativa e nos objetivos propostos	6,66	
02	Coerência dos procedimentos metodológicos da atividade de extensão com os objetivos gerais e específicos	6,66	
03	Coerência na relação entre os recursos solicitados, as atividades propostas e os objetivos gerais e específicos da atividade	6,66	
04	Adequação e relação entre a atividade proposta com a equipe, com a identificação e classificação da atividade de extensão.	6,66	
05	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	6,66	
	Somatório dos pontos proporcionais 33,3%.	33,3	

7.6.2 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador:

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Servidor com doutorado concluído.	13	
02	Servidor com mestrado concluído.	11	
03	Servidor com especialização concluída.	09	
04	Servidor com graduação concluída.	07	
05	Servidor formação técnica concluída.	05	
06	Servidor com projeto de extensão nos últimos 02 anos.	15	
07	Servidor com orientação de bolsistas de Extensão nos últimos 2 anos.	10	
08	Servidor com trabalho publicado na íntegra em revista científica nacional ou internacional nos últimos cinco anos e/ou servidor com trabalho completo e inédito publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais promovidos por órgãos ou associações científicas vinculadas a CAPES, CNPq ou instituições de Ensino Superior.	15	
09	Servidor com Resumo publicado em evento nacional ou internacional nos últimos cinco anos.	15	
	Somatório dos pontos.	100	



7 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

7.1 As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa, além dos requisitos constantes no Item 5 deste edital, são os seguintes:

- i. Executar o plano de atividades aprovado, sob supervisão do coordenador;
- ii. Apresentar à Coordenação de Extensão do *Campus* relatório parcial e final, aprovado e assinado pelo Coordenador do Projeto. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa, impossibilita o(a) aluno(a) de solicitar outras bolsas deste *Campus*;
- iii. Atualizar constantemente o currículo na plataforma Lattes do CNPq;
- iv. Não infringir faltas disciplinares graves ou gravíssimas previstas no Regulamento disciplinar Discente do IFC.

7.2 As atribuições do coordenador, durante e após a vigência do projeto são as seguintes:

- i. Orientar o bolsista em tempo adequado à execução do projeto;
- ii. Orientar o bolsista para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);
- iii. Incluir o nome do bolsista em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;
- iv. Comunicar imediatamente ao Coordenador Geral de Extensão do *Campus*, em caso de desistência de orientação ao projeto;
- v. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 03 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa;
- vi. É vedado ao coordenador repassar para outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do coordenador poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, entre outros, desde que o coordenador substituto seja indicado pelo coordenador do projeto e que possua os demais requisitos regidos pelo presente edital;
- vii. Apresentar à Coordenação de Extensão do *Campus* relatório final de atividades conforme cronograma do item 7. A não apresentação do relatório final impossibilita o coordenador de concorrer a outras bolsas deste *Campus*. Caso não seja comprovada a execução do projeto, o recurso financeiro a ele destinado será devolvido;
- viii. Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com seres humanos deverão ser submetidos à Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IFC (CEPSH-IFC).
- ix. O parecer do CEPSH-IFC, quando aplicável, deverá ser entregue juntamente com o relatório final, conforme o cronograma. A não apresentação do parecer acarretará em suspensão imediata dos recursos/bolsas do referido projeto, até que a situação seja regularizada.
- x. Após a execução do projeto de Iniciação Científica ou de Extensão, os resultados, obrigatoriamente, deverão ser divulgados em eventos científicos.
- xi. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados.



8 DO CRONOGRAMA

Etapa	Cronograma
Período para submissão das propostas.	09 de abril á 23 de abril de 2018
Homologação da Chefia Imediata	Até dia 24 de abril de 2018
Homologação das inscrições	Até 25 de abril de 2018
Avaliação das propostas	26 de abril a 14 de maio de 2018
Divulgação da classificação Geral	16 de maio de 2018
Resultado final	18 de maio de 2018
Envio dos dados e documentos dos bolsistas	Até 10 de junho de 2018
Envio dos relatórios mensais dos bolsistas	Até o ultimo dia de cada mês
Envio dos relatórios parciais dos bolsistas	Até 10 de setembro de 2018
Prestação de contas e envio dos relatórios finais dos bolsistas	Até 31 de dezembro de 2018

8.1 O resultado final dos projetos será divulgado pela comissão de extensão e estará disponível para consulta na coordenação de Extensão do *Campus* e no site oficial do IFC Campus São Bento do Sul.

9 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O coordenador do projeto deverá encaminhar relatório final do trabalho desenvolvido à Coordenação Extensão, no prazo previsto pelo cronograma, explicitando os resultados obtidos. No caso de alteração do cronograma, o coordenador deverá apresentar relatório parcial, acompanhado do pedido de prorrogação, trinta dias antes do término do prazo inicialmente previsto para sua conclusão.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os alunos bolsistas, após a entrega dos relatórios finais, receberão a certificação emitida pelas Coordenações de Extensão do *Campus* São Bento do Sul com a carga horária semanal descrita no plano de trabalho.

10.2 O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida; não concluir o curso; trancar a matrícula; apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado; não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS SÃO BENTO DO SUL*

10.3 Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto.

10.4 Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto aprovado, até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsa de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação geral.

10.5 E, após 30 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento da bolsa e o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.

10.6 Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

10.7 A inscrição do proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pelas Coordenações de Extensão do IFC *Campus* São Bento do Sul.

10.9 A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD (Plano de Trabalho Docente), desde que atenda ao estabelecido na resolução que trata das atividades docentes.

10.10 A divulgação dos resultados da aprovação dos projetos e da concessão de bolsas de extensão será feita via site institucional do *Campus*.

10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de extensão e/ou comissão de extensão do campus São Bento do Sul.

São Bento do Sul - SC, 06 de abril de 2018.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral do *Campus* São Bento do Sul
Portaria nº 327/2016- DOU de 01/02/2016

